



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS PORTARIA Nº 21/2020/SEI-MAST 24 DE JUNHO DE 2020

A Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria MCTIC nº 722, de 07 de Fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Fevereiro de 2018, considerando:

o Relatório de Avaliação do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos (SEI 5608806), instituído pela Portaria MAST 06/2020, de 08/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Plano Institucional de Obras e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), na busca de uma atuação eficiente e eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade das edificações, dos sistemas e instalações que integram o conjunto arquitetônico do MAST, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, terceirizados, colaboradores e visitantes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços Interno.

Anelise Pacheco
Diretora

ANEXO I – Portaria MAST Nº 21/2020

Plano Institucional de Obras e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

1. OBJETIVO

1.1.O **Plano Institucional de Obras e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva** do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) tem por finalidade estabelecer diretrizes da gestão predial para execução de serviços de obras, conservação e manutenção preventiva e corretiva, buscando uma atuação eficiente e eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade das edificações, dos sistemas e instalações que integram o conjunto arquitetônico do MAST, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, terceirizados, colaboradores e visitantes.

1.2. Este Plano deverá seguir as normas, regulamentações e legislação pertinentes à matéria, podendo sofrer alterações e atualizações a qualquer tempo para melhor adequação a sua finalidade.

2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Plano compreendem a realização de obras, quando identificada e justificada a sua necessidade, a conservação e a manutenção de edificações, instalações, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, SPDA, Combate a Incêndio, e outros serviços correlatos, de forma que atendam às necessidades e garanta a segurança dos seus usuários.

2.2. A Coordenação de Administração por intermédio de seus Serviços em cooperação, no que couber, com o Serviço de Produção Técnica da Coordenação de Museologia, farão o acompanhamento das atividades do referido Plano como os responsáveis pelo efetivo funcionamento e conservação dos prédios e equipamentos do *campus* do MAST, com vistas a zelar pela integridade do conjunto arquitetônico do Museu e de seus usuários.

2.3.O MAST não possui equipe própria de mão de obra para execução de serviços de obras e manutenção; para tanto, conta com serviços terceirizados e contratados por demanda para cumprir às atividades descrita neste plano.

2.4. As contratações específicas por demanda deverão ser previstas de acordo com as necessidades, mediante identificação em vistoria periódica, parecer e/ou laudos de vistoria, devendo a administração identificar as demandas no **Plano de Gestão de Obras e Manutenção – Planilha Planejamento – modelo ANEXO III**.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. O planejamento das atividades de manutenção levará em conta a **Planilha de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva – Vistoria Periódica – Anexo II**. A planilha constante do Anexo II é a base para a efetiva operacionalização das atividades de atendimento e recuperação da edificação e equipamentos utilizados pela Instituição.

3.2. O planejamento consiste em um conjunto de regras e procedimentos que visam dirigir as ações a serem adotadas pela instituição, de forma a garantir a priorização e execução das manutenções e a previsibilidade dos recursos para execução dos serviços necessários.

3.3. A planilha constante do Anexo II foi estabelecida a partir dos parâmetros existentes das rotinas e procedimentos para tanto, devendo ser observada a sua periodicidade de acompanhamento e identificação para cada espaço/edificação do MAST com vistas a facilitar os trabalhos a serem desenvolvidos.

3.4. Ficará a cargo de servidor a ser designado pela direção do MAST o acompanhamento e orientação das atividades em conjunto com colaborador/encarregado dos serviços terceirizados de manutenção em geral para o preenchimento das informações na planilha para cada edificação e/ou situação.

3.5. Quanto aos tipos de manutenção, destaca-se:

3.5.1. **Manutenção Preventiva:** São atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam a conservação dos bens, elementos e equipamentos que compõem as edificações da Instituição, objetivando reduzir ou impedir falhas de desempenho, gerando também relatórios de verificação periódicos sobre o seu estado de conservação.

3.5.2. **Manutenção Corretiva:** Possuem caráter emergencial e sem planejamento. Caracterizada por serviços que demandam intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das edificações, evitando assim, riscos ou prejuízos aos seus usuários. Aspectos considerados:

4. CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO MAST

O conjunto arquitetônico do MAST a que se refere este Plano é utilizado para fins administrativos, educacionais, de pesquisa, guarda de acervo museológico, arquivístico, de biblioteca e visita pública.

4.1. As edificações estão identificadas nas plantas baixas disponíveis no Anexo IV deste Plano.

5. ANEXOS

5.1. ANEXO II - **Planilha de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva – Vistoria Periódica (SEI 5614453).**

5.2. ANEXO III - **Plano de Gestão de Obras e Manutenção – Planilha Planejamento (SEI 5615203)**

5.3. ANEXO IV - **Plantas Baixas e/ou Croquis do conjunto arquitetônico (SEI 5592139)**



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 24/06/2020, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5616633** e o código CRC **973FE588**.